



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
Av.Elmar Ricardo Wagner, 854, Centro, Xangri-Lá. CEP 95588-000 - <https://xangrila.rs.gov.br>

AVISO DE DISPENSA

Processo nº **112016/2024**

1019/2025
COMPRA DIRETA

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O **MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, realizará o procedimento de contratação, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma eletrônica, visando à aquisição dos itens a seguir especificados, de conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Federal nº 14.133, Decreto Municipal nº 164/2023, demais disposições legais pertinentes, e mediante o estabelecido neste aviso e seus anexos.

2. DO LOCAL

- 2.1 Endereço eletrônico para envio: compradireta@xangrila.rs.gov.br
2.2 Limite para recebimento das propostas: Até o terceiro dia útil da publicação.
2.3 Abertura e encerramento do recebimento: **02/04/2025 à 04/04/2025.**

3. DO OBJETO, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS ESTIMADOS

REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA SELETIVA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO
1	Educação ambiental	MÊS	12	R\$ 157.787,12
2	Coleta seletiva	tonelada		R\$ 549,22

4. DO PROCEDIMENTO

4.1 A pessoa jurídica interessada no fornecimento ao Município dos serviços especificados no item 3.1 deste aviso, deverá encaminhar, exclusivamente por meio do e-mail compradireta@xangrila.rs.gov.br a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca dos produtos, quando for o caso, e os respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura deste procedimento, devendo, ainda, encaminhar, no próprio e-mail de proposta, as seguintes informações:

- a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 1.I - o enquadramento na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14-12-2006, quando couber;- o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
 - 1.II - a responsabilidade pelas documentações que forem enviadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - 1.III - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24-07-1991, se couber; e
 - 1.IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021.

5. DO ENVIO DA COTAÇÃO

- 5.1 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao valor constante no item 3.1.
- 5.2 Havendo lance igual ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido primeiro no correio eletrônico.
- 5.3 A proposta eletrônica deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal, juntamente com os documentos referentes à sua habilitação.

6. DO JULGAMENTO

- 6.1 Encerrado o prazo de envio, o Município realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar com o menor lance, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 6.2 Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Município poderá negociar condições mais vantajosas.
- 6.3 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.4 Definida a proposta vencedora, o Município poderá solicitar, se necessário, documentos complementares, adequada ao lance ofertado pelo vencedor.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1

Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidos os seguintes documentos:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)

1.a Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, compreendendo os tributos e encargos sociais administrados pela Receita Federal do Brasil - RFB e a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

1.b Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.2 A verificação dos documentos de que trata o item 7.1 será através do agente de contratação ou, se for o caso, comissão de contratação.

7.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, o Município solicitará ao vencedor, no prazo de até 02 (duas) horas, o envio desses.

8. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

8.1 A entrega e aceitação dos serviços são nos termos estabelecidos no Temo de Referência e nos Estudo Técnico Preliminar em anexo a este.

8.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.3 Para a fiscalização do ato e recebimento do objeto deste procedimento, o Município designa o servidor Matheus Magnus Francisco, e a suplente Andressa Piozaven ambos lotados na Secretaria de Meio Ambiente.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado contra empenho, em até 30 dias após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por intermédio da Secretaria Da Fazenda.

9.2 As despesas de competência do Município serão suportadas por recursos orçamentários próprios;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O interessado e o fornecedor serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

1.I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.II - dar causa à inexecução total do contrato;

1.III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a

contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.VII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

1.VIII - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.IX - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1. XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º-08-2013.

10.1 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos incisos anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a advertência pela prática da infração prevista no inciso I do sub-item 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b multa de 8% (oito por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, pela prática de qualquer das infrações dos nos incisos II a XII do sub-item 10.1;

c impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos incisos II a VII do sub-item 10.1 deste aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos nos incisos VIII a XII do sub-item 10.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

e

10.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

a a natureza e a gravidade da infração cometida;

b as peculiaridades do caso concreto;

c as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

10.4 A aplicação das sanções previstas neste aviso não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.6 A aplicação de quaisquer das penalidades dar-se-á em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e observando o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021.

11. DAS INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

11.1 Informações poderão ser obtidas no Município de Xangri-Lá, a partir da divulgação deste aviso, pelo (51) 3689-0600 ou pelo e-mail: compradireta@xangrila.rs.gov.br

11.2 Os casos omissos serão dirimidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, com o auxílio das unidades de assessoramento jurídico e de controle interno.

12. DO FORO

12.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro da Comarca de Capão da Canoa, RS.

13. DOS ANEXOS.

13.1 Termo de Referência

13.2 Estudo Técnico Preliminar



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**

**TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, E HABITAÇÃO**

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA SELETIVA MUNICIPAL.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que de acordo com o Artigo 3º, da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências:

V – coleta seletiva: coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição.

Considerando ainda o disposto Segundo o artigo 5º, da Lei nº 12.300, de 16 de março de 2006, que institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos e define princípios e diretrizes:

XIX – coleta seletiva: o recolhimento diferenciado de resíduos sólidos, previamente selecionados nas fontes geradoras, com o intuito de encaminhá-los para reciclagem, compostagem, reuso, tratamento ou outras destinações alternativas

Considerado ainda e de acordo com o Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022 em seu Art 8. Art. 8º determina que **coleta seletiva** será realizada em conformidade com as determinações dos titulares do serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, por meio da segregação prévia dos referidos resíduos, de acordo com sua constituição ou sua composição.

Considerando que o titular do serviço de limpeza urbana é claramente o município de Xangri-lá e dada a obrigatoriedade da existência desta prestação de serviço, tanto em questões ambientais como legais.

A partir da prestação deste serviço com qualidade pode-se atingir alguns objetivos importantes, tais como: a separação prévia daquilo que pode ou não ser reciclado. Desse modo, evita a contaminação de resíduos que podem ser



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

reaproveitados novamente no processo produtivo, sendo transformados em novos produtos. Consequentemente, a necessidade de produzir novos materiais diminui. Os recursos naturais são finitos e alguns são até mesmos escassos. Com a Coleta Seletiva os materiais voltam ao ciclo produtivo, portanto não é necessário que novos recursos naturais sejam utilizados.

Considerando que quando o lixo é separado, evita-se que parte dos resíduos sejam destinados aos aterros sanitários e lixões, garantindo a reciclagem e a reutilização, preservando a extração de novos recursos naturais, assim como a geração de emprego e renda para pessoas carentes, conscientização ambiental e evitar danos ambientais.

Diante disso, a Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Habitação, encaminha a proposta para a contratação de empresa para a coleta seletiva na cidade de Xangri-lá.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

A empresa deverá apresentar experiência na área de atuação, com apresentação de ART/RRT compatível com o serviço de coleta seletiva municipal.

A empresa será responsável pela coleta, transporte até a área de separação e de disposição final dos rejeitos sólidos, dentro das normas exigidas pelo CONAMA, FEPAM, Legislação Municipal.

O serviço deverá ser executado da seguinte maneira:

3.1- Serviços de coleta, em horários pré-fixados no Projeto Básico, e transporte de resíduos secos recicláveis até a central de triagem do Aterro Municipal de Capão da Canoa.

3.2- A coleta dos resíduos já referidos deverá ser executada em **TODAS as vias públicas oficiais e aberta à circulação**, ou as que venham a serem abertas durante a vigência do contrato, no perímetro urbano e em áreas da orla marítima de interesse turístico e ambiental onde existam coletores de resíduos instalados pelo poder público, ou por ele autorizados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

3.3- A guarnição para a realização da coleta dos resíduos será constituída de 02 (dois) caminhões para baixa temporada e 04 (quatro) caminhões para alta temporada, nos períodos abaixo definidos.

3.4- Os caminhões deverão ser do tipo toco equipados cada um com caçamba traseira de resíduos do tipo gaiola, baú ou boiadeiro, de capacidade mínima de 10 toneladas e Sistema de Posicionamento Global (GPS).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

A empresa deverá apresentar experiência na área de atuação, com apresentação de ART compatível com o serviço de Coleta Seletiva Municipal.

O produto deverá contar com equipamentos exigidos no Anexo I Memorial Descritivo e Anexo II (Projeto Básico):

5. FORMA DE EXECUÇÃO

O prazo para entrega do deverá seguir cronograma estabelecido em contrato.

Todas as despesas com o fornecimento dos produtos correrão por conta da contratada.

Não acarretará quaisquer ônus, encargos ou responsabilidades para a contratante, as despesas com funcionários da licitante vencedora, no fornecimento ora contratado.

A vencedora do certame deverá garantir a qualidade do fornecimento do serviço ora licitado, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução deste instrumento.

6. GESTÃO DO CONTRATO

O Executivo Municipal Reserva-se no direito de fiscalizar o serviço contratado através do servidor Matheus Magnus Francisco (titular) e Andressa Piozaven (suplente), lotados na Secretaria de Meio Ambiente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

7. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até trinta dias a partir da prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços e autorização da respectiva secretaria após a conferência das pesagens e roteiros por parte do Departamento de meio Ambiente. O valor dos pagamento se dará:

- i. Pela conferência das pesagens e no valor do Contrato;
- ii. Pela execução da educação ambiental conforme o projeto apresentado e suas planilhas.

O erário reserva-se no direito de efetuar todos os descontos previstos em lei.

O pagamento somente será efetuado mediante emissão das certidões habilitatórias atualizadas e negativas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese de dispensa de licitação é justificada por se tratar de contratação de acordo com o Art 75 da Lei 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DE VALOR

Os descritivos, quantitativos e custo unitário e total estimado da contratação encontram-se no "Memorial Descritivo, Projeto Básico e Projeto de Educação Ambiental (em Anexo)

10. ADEQUAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A contratação será custeada através da seguinte Dotação:

01 12 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E HABITAÇÃO

011201 Meio Ambiente, Agricultura e Habitação

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0001 Gestão Administrativa do Executivo

04 122 0001 2143 0000 Manutenção Da Secretaria De Meio Ambiente, Agricultura e Habitação

Ficha 1503 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Vivia Quadros
Secretária Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E
HABITAÇÃO**

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA SELETIVA MUNICIPAL

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que de acordo com o Artigo 3º, da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências:

V – coleta seletiva: coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição.

Considerando ainda o disposto Segundo o artigo 5º, da Lei nº 12.300, de 16 de março de 2006, que institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos e define princípios e diretrizes:

XIX – coleta seletiva: o recolhimento diferenciado de resíduos sólidos, previamente selecionados nas fontes geradoras, com o intuito de encaminhá-los para reciclagem, compostagem, reuso, tratamento ou outras destinações alternativas

Ainda e de acordo com o Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022 em seu Art 8. Art. 8º determina que **coleta seletiva** será realizada em conformidade com as determinações dos titulares do serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, por meio da segregação prévia dos referidos resíduos, de acordo com sua constituição ou sua composição.

Considerando que o titular do serviço de limpeza urbana é claramente o município de Xangri-lá e dada a obrigatoriedade da existência desta prestação de serviço, tanto em questões ambientais como legais.

A partir da prestação deste serviço com qualidade pode-se atingir alguns objetivos importantes, tais como: a separação prévia daquilo que pode ou não ser reciclado. Desse modo, evita a contaminação de resíduos que podem ser reaproveitados novamente no processo produtivo, sendo transformados em novos produtos. Consequentemente, a necessidade de produzir novos materiais diminui, Os recursos naturais são finitos e alguns são até mesmos escassos. Com a Coleta Seletiva os materiais voltam ao ciclo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

produtivo, portanto não é necessário que novos recursos naturais sejam utilizados.

Quando o lixo é separado, evita-se que parte dos resíduos sejam destinados aos aterros sanitários e lixões, garantindo a reciclagem e a reutilização, preservando a extração de novos recursos naturais, assim como ageração de emprego e renda para pessoas carentes, conscientização ambiental e evitar danos ambientais.

Diante disso, a Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Habitação, encaminha a proposta para a contratação de empresa para a coleta seletiva na cidade de Xangri-lá.

3. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

O Plano de Contratação Anual do Município ainda não está publicado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

A empresa deverá apresentar experiência na área de atuação, com apresentação de ART/RRT compatível com o serviço de coleta seletiva municipal.

A empresa será responsável pela coleta, transporte até a área de separação e de disposição final dos rejeitos sólidos, dentro das normas exigidas pelo CONAMA, FEPAM, Legislação Municipal.

O serviço deverá ser executado da seguinte maneira:

1- Serviços de coleta, em horários pré-fixados no Projeto Básico, e transporte de resíduos secos recicláveis até a central de triagem do Aterro Municipal de Capão da Canoa.

2- A coleta dos resíduos já referidos deverá ser executada em **TODAS as vias públicas oficiais e aberta à circulação**, ou as que venham a serem abertas durante a vigência do contrato, no perímetro urbano e em áreas da orla marítima de interesse turístico e ambiental onde existam coletores de resíduos instalados pelo poder público, ou por ele autorizados;

3- A guarnição para a realização da coleta dos resíduos será constituída de 02 (dois) caminhões para baixa temporada e 04 (quatro) caminhões para alta temporada, nos períodos abaixo definidos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

4- Os caminhões deverão ser do tipo toco equipados cada um com caçamba traseira de resíduos do tipo gaiola, baú ou boiadeiro, de capacidade mínima de 10 toneladas e Sistema de Posicionamento Global (GPS).

5. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE

A quantidade foi levantada de acordo com o levantamento de dados e expectativa de crescimento populacional de acordo com o Memorial descritivo elaborado, assim como o projeto básico.

Descrição	Quantidade	Unidade
Contratação de empresa para a execução da coleta seletiva de acordo com o memorial descritivo e projeto básico.	1	Tonelada
Contratação de empresa para a execução de educação ambiental de acordo com o memorial descritivo e projeto básico.	1	12

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado através de comprovação da empresa de valores cobrados a outros contratantes para serviços similares.

7. ESTIMATIVA DE VALOR

O levantamento de mercado foi realizado através de planilha de custos elaborada por engenheiro e no projeto básico elaborado e planilhas orçamentárias.

Origem	R\$
Projeto Básico e memorial descritivo	549,22
Projeto Básico e memorial descritivo	157.787,12

8. DA SOLUÇÃO

A contratação objetiva atender a legislação ambiental e atingir o máximo possível de resíduos a serem reciclados visando o desenvolvimento sustentável.

A dispensa de licitação é justificada por se tratar de contratação de acordo com o Art 75 da Lei 14.133/2021: " É dispensável a licitação: [...] IV – para contratação que tenha por objeto: [...] j) coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública objeto de conhecimento específico, onde o notório saber é capaz de garantir maior qualidade ao produto.

9. PARCELAMENTO

O serviço deverá ser pago da seguinte forma:

- i. Mensalmente por tonelada coletada e pelos serviços de educação ambiental continuamente prestados;

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação deste serviço de prestação contínua de coleta seletiva e educação ambiental visa ao município qualificar-se ainda mais nas questões de desenvolvimento sustentável, diminuição dos efeitos das mudanças climáticas, inclusão social de pessoas com vulnerabilidade e educação ambiental continua a comunidade em geral para atingirmos patamares cada vez maiores de índices de reaproveitamento de resíduos.

A coleta seletiva é muito importante para o meio ambiente e para a qualidade de vida da população, além de ser uma das etapas do processo de reciclagem.

11. DAS PROVIDÊNCIAS

A contratação não necessita de adequações por parte da Prefeitura Municipal de Xangri-Lá.

12. DAS CONTRATAÇÕES

Atualmente, está em andamento o processo de coleta seletiva, o qual se finaliza no final de fevereiro.

13. IMPACTO AMBIENTAL

A contratação não gera impacto ambiental, mas pode minimizar impactos ambientais de outras áreas a partir de seu produto.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Os estudos preliminares, assim como o Memorial Descritivo e Projeto Básico evidenciam que o município está em um processo ascendente de percentuais de coleta seletiva, devendo o serviço ser continuado e atualizado a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

fim de atender as demandas atuais ambientais, sendo que a continuidade destes serviços apresentam-se como fundamentais e possíveis tecnicamente. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Xangri-Lá, 10 de janeiro de 2024.

Viavia Quadros
Secretária Municipal



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

26DAD10D64D2484782967D10F875D1FB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: VIVIA CORREA DE QUADROS em 29/01/2025 17:53:00

CPF:***.***-910-66

Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/26DAD10D64D2484782967D10F875D1FB>

CANOS

resíduos sólidos recicláveis até a central de triagem do Aterro Municipal
serviços de coleta, em pontos pre-fixados no Projeto Básico,



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3 – EXECUÇÃO DO SERVIÇO

ANEXO I

de acordo com as normas supracitadas e anexas.

MEMORIAL DESCRITIVO

1 - INTRODUÇÃO

A coleta e transporte dos resíduos previstos neste item devem ser

Os serviços que constituem o objeto deste edital deverão ser executados em estrita observância ao P

resíduos sólidos, dentro das normas exigidas pelo CONAMA, FEBAM, LEG

A empresa será responsável pela coleta, transporte até a área de dest

Os serviços deverão ser executados, a partir da data definida pela s

2 – DEFINIÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Licenciador para operação da coleta e transporte.

A empresa deverá providenciar por suas expensas as licenças junto a

recicláveis, conforme definidos em projeto básico.

Serviços de coleta e transporte até a área de triagem dos

neste Memorial Descritivo. Deverá a empresa atender as seguintes esb

o Projeto Básico (Anexo I), as informações e condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI- LÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A coleta dos resíduos secos recicláveis deverá ser executada através de método direto e em todos os imóveis da zona urban.

Município.

e nas vias públicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Constituição do terramento obrigatória, bô e vassoura, em todos os veíc.

colocado no ponto de origem em perfeitas condições.

precauções para não danificá-los. Após este processo, o recipi

recipientes reutilizáveis, os coletores deverão esvaziá-los compl

A guarnição para a realização da coleta dos resíduos será constituída de 02 (dois) caminhões para baixa tempo

o terramento de resíduos nas vias públicas.

recipientes e sacos plásticos com cuidado e depositá-los no veículo

Os coletores deverão recolher e transportar os resíduos ao

do serviço.

substituí- lo por outro nas mesmas condições, de forma a não interr

Caso haja defeito no veículo que impeça a realização do serviço, de

antes do início dos serviços

A contratada deverá entregar o acesso ao sistema de monitoramento p

Sistema de Posicionamento Global (GPS).

resíduos do tipo gaiola, pau ou poiaheiro, de capacidade mínima d

Os caminhões deverão ser do tipo foca equipados cada um com caç

AT	1º-dez-19	12-mar-20
BT	1º-mar-19	12-dez-19
Temporada	Período	

períodos abaixo definidos.

ada e 04 (quatro) caminhões para a l



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI- LÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

dispensa a exigência inicial do item, que o gerente das operações da contratada disponibilize um eficiente siste

Serviços de Limpeza Pública e gestores municipais.

s de comunicação direto com o Geren

- c)  geral do veículo e equipamento;
- p)  estado de conservação da pintura;

a) perfeito funcionamento do velocímetro e odômetro:

O equipamento de GPS de cada caminhão deve operar permanentemente, sob pena de multa, e permitir a conferência, periodicamente, nas seguintes exigências:

Os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação.

4 – VEÍCULOS COLETORES E OUTROS EQUIPAMENTOS

escopo por aditivo contratual.

alterações tenham reflexos financeiros, serão devidamente apurados, sendo alterado ou ampliado o horário de recolhimento dos resíduos. Havendo necessidade, mediante comunicação justificada da Administração,

conforme cronograma de coleta I e II.

Os serviços de recolhimento dos resíduos sólidos obedecerão a frequência

para colocar os resíduos no passeio público para coleta.

despesas da empresa contratada, possibilitando que os municípios possam manter as rotas e horários de coleta sendo diurnos, mantidos e divulgados

km/h nas vias públicas onde ocorre o procedimento de coleta.

Os caminhões de coleta de resíduos não poderão operar com velocidades

da administração pública.

Serviços de limpeza pública da Prefeitura ou qualquer serviço municipal, sem aviso prévio, do Agente



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI- LÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

dizeres, sonorização ou símbolos autorizados pelo Município ou de identificação da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

da contratada serão responsabilizados junto ao Poder
efeito ou utilização de áreas públicas ou privadas, o proprietário
caminhões ou outros veículos operados por terceiros contratados que
Os casos de comprovação de operadores de coleta (cofetores), m
O Município, poderá a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou
equipamento que não seja adequado às exigências

respeitar as normas e regulamentos internos do Aterro Municipal
Os serviços e procedimentos realizados no âmbito da destinação f

comissões municipais para esse fim designado.

Prefeitura e/ou demandas dos Governos Federal e/ou Estadual
Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Planejamento,
Encontros, Seminários e Cursos de curta duração, com os
contratante, em horários e locais pré-determinados, de
funcionários da contratada deverão participar, mediante solicitação
Os operadores da coleta, motoristas de caminhões, gerentes

municipais para esse fim designado.

conselheiros do Conselho Municipal de Meio Ambiente e outros
Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Obras, gestores da
Nivelamento e Qualificação dos Serviços com os técnicos da
contratante, em horários e locais pré-determinados, de
funcionários da contratada deverão participar, mediante solicitação
Os operadores da coleta, motoristas de caminhões, gerentes

2 – DA GESTÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS

transformos e engarrafamentos em consequência da má execução dos
Os motoristas deverão obedecer às normas de trânsito no sentido

dos serviços.



por escrito e, na hipótese de reincidência de qualquer tipo de f
sujeitara a **CONTRATADA**, inicialmente, a aplicação da pena de
O não cumprimento das obrigações previstas no contrato e
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

1 – DAS PENALIDADES

acondicionados da forma estabelecida pela política.

andamento dos serviços.

No caso em que for observado o acondicionamento de resíduos em locais sem duas portas fiscais,

Importante a fiscalização exercida pela Administração Pública

recipientes padronizados.

por exemplo, dos casos de descargas irregulares de resíduos

a higiene pública, informando a fiscalização, das infrações amparadas

A contratada deverá cooperar quanto a observância dos dispositivos

contrato, quando desatendidas.

executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas

A fiscalização exercera rigoroso controle em relação a qualidade

resíduos secos recicláveis.

ambiental quanto aos serviços de coleta, transporte e destinação

como os fiscais ambientais que cumprirão o que determina a legislação

Servidor (es) indicado (s) no termo de contrato, pelo Prefeito Municipal

A fiscalização do cumprimento do contrato caberá ao Município

2 – DA FISCALIZAÇÃO

ser devolvidos para acondicionamento adequado.

possível, os resíduos acondicionados de forma errada pelos munícipes

endereço da residência e informar a contratante para providências

e rejeitos) em sacos ou containers de cor azul, a contratada deverá

O



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

funcionamento. Multa de 1 a 2 vezes o preço unitário de
substituição e motoristas munidos de telefone
52. Por não manter o protocolo de serviço da
Comissão por ocorrência:

catadores ou animais. Multa de 1 a 2 vezes o preço

de 1 a 5 vezes o preço unitário do contrato, por equipamento, por

dia; 54. Por não efetuar a limpeza dos locais de resíduos dispo

17. Por permitir que seus funcionários trabalhem sem u
vezes o preço unitário do Contrato, por ocorrência:

local que não seja o indicado pelo Contratante. Multa

53. Por descarregar o chorume contido nos equipamentos

Contrato, por funcionário, por dia:

nome da contratada. Multa de 1 a 10 vezes o preço

pedido de substituição de funcionário ou prestador de

55. Por não atender, dentro do prazo estipulado pelo

Multa de 1 a 10 vezes o preço unitário do Contrato, por

respeito para com a população, durante a execução do

51. Por permitir que seus funcionários promovam gritarias o

Contrato, por ocorrência:

peça FISCALIZAÇÃO. Multa de 1 a 10 vezes o preço

50. Por não sanar no prazo estipulado irregularidades i

Contrato, por ocorrência:

prazos estipulados. Multa de 1 a 2 vezes o preço

como a documentação elencada nos itens 8 e 9 do Anexo I

16. Por não atender a solicitação de informações do COMIT

preço unitário do Contrato, por veículo, por ocorrência:

porários de serviço e sem justificativa. Multa de 1 a

18. Por manter seus veículos estacionados em via pública

unitário do Contrato, por funcionário, por dia:

equipamentos de proteção individual. Multa de 1 a 2 ve



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

outras. A aplicação das multas também não isenta a CONTRATADA de outras. As multas são independentes e a aplicação de uma, não exclui a aplicação de outra. A rescisão não extingue o Contrato e o pagamento das multas que receber a CONTRATADA unilateralmente sem qualquer indenização a CONTRATADA. A partir da quinta ocorrência poderá o poder público rescindir o contrato por ocorrência;

29. Por fraudar ou tentar fraudar a pesagem de resíduos. Multa de 10 a 100 vezes o preço unitário do Contrato.

A partir da quarta ocorrência de mesma natureza, para cada ocorrência, os valores serão os máximos previstos.

Na terceira ocorrência de mesma natureza, a média entre os valores máximo e mínimo previsto.

seguintes escalas: Na segunda ocorrência de mesma natureza, valor

Para graduação das penalidades pecuniárias, serão adotadas as

vezes o preço unitário do Contrato, por irregularidade.

33. Por não atender às demais obrigações contratuais. Multa de 10 a 100 vezes o preço unitário do Contrato por ocorrência;

Multa de Multa de 1 a 10 vezes o valor unitário do Contrato por ocorrência.

35. Por transitar com veículo coletor sem o CB2 ou com o CB2 vencido. Multa de 10 a 100 vezes o preço unitário do Contrato por dia de atraso;

Contratante. Multa de 10 a 100 vezes o preço unitário do Contrato por ocorrência.

aprazada na "Ordem de Início dos Serviços" emitida pelo

31. Por atrasar o início da prestação dos serviços, com multa de 10 a 100 vezes o preço unitário do Contrato, por ocorrência;

30. Por recolher resíduos de outra municipalidade. Multa de 10 a 100 vezes o preço unitário do Contrato, por ocorrência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CRQ-IV 05203792

1. Coleta de Resíduos Sólidos		
Planilha de Composição de Custos		
Orçamento Sintético		
Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
1. Mão-de-obra	R\$ 44.333,90	38,45%
1.1. Coletor Turno Dia	R\$ 26,510,61	22,99%
1.2. Coletor Turno Noite	R\$ 0,00	0,00%
1.3. Motorista Turno do Dia	R\$ 10,846,92	9,41%
1.4. Motorista Turno Noite	R\$ 0,00	0,00%
1.5. Vale Transporte	R\$ 1,057,81	0,92%
1.6. Vale-refeição (diário)	R\$ 5,256,00	4,56%
1.7. Auxílio Alimentação (mensal)	R\$ 662,56	0,57%
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	R\$ 2,844,32	2,47%
3. Veículos e Equipamentos	R\$ 42,707,10	37,04%
3.1. Veículo Coletor Toco Gaiola 10ton	R\$ 42,707,10	37,04%
3.1.1. Depreciação	R\$ 8,359,35	7,25%
3.1.2. Remuneração do Capital	R\$ 175,00	0,15%
3.1.3. Impostos e Seguros	R\$ 2,852,51	2,47%
3.1.4. Consumos	R\$ 25,569,23	22,18%
3.1.5. Manutenção	R\$ 5,393,86	4,68%
3.1.6. Pneus	R\$ 357,15	0,31%
4. Ferramentas, Materiais de Consumo e Prestação de serviços	R\$ 753,40	0,65%
5. Monitoramento da Frota	R\$ 322,03	0,28%
6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDJ	R\$ 24,341,10	21,11%
PREÇO TOTAL MENSAL COM A COLETA	R\$ 115,301,85	100%

Referências

Quantitativos	
Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Coletor Turno Dia	6
1.2. Coletor Turno Noite	0
1.3. Motorista Turno do Dia	2
1.4. Motorista Turno Noite	0
Total de mão-de-obra (postos de trabalho)	8
Veículos e Equipamentos	Quantidade
3.1. Veículo Coletor Toco Gaiola 10ton	2

Fator de utilização (FU) 100%

1. Mão-de-obra

1.1. Coletor Turno Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1	1,850,00	1,850,00	
Adicional de Insalubridade	%	40	1,850,00	740,00	
Soma				2,590,00	
Encargos Sociais	%	70,60	2,590,00	1,828,44	
Total por Coletor				4,418,44	
Total do Efetivo	homem	6	4,418,44	26,510,61	
Fator de utilização				1,00	26.510,61

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2023 (MTE)

1.2. Coletor Turno Noite

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	0	1,850,00	-	
Adicional Noturno	horas trabalhadas				
	hora contabilizada	0,00	1,68	-	
Adicional de Insalubridade	%	40	-	-	
Soma				-	
Encargos Sociais	%	70,60	-	-	
Total por Coletor				-	
Total do Efetivo	homem		-	-	
Fator de utilização				1,00	-

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2023 (MTE)

1.3. Motorista Turno do Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês	1	2,214,29	2,214,29	
Salário mínimo nacional (1)	mês	1	2,214,29		
Base de cálculo da Insalubridade		2			
Adicional de Insalubridade	%	40	2,214,29	885,72	
Soma				3,100,01	
Encargos Sociais	%	74,95	3,100,01	2,323,45	
Total por Motorista				5,423,46	
Total do Efetivo	homem	2	5,423,46	10,846,92	
Fator de utilização				1,00	10.846,92

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2023 (MTE)

1.4. Motorista Turno Noite

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês	0	2,214,29	-	
Salário mínimo nacional (1)	mês	0	2,214,29		
Adicional Noturno	horas trabalhadas				
	hora contabilizada	-	2,01	-	
Base de cálculo da Insalubridade					
Adicional de Insalubridade	%	40,00	-	-	
Soma				-	
Encargos Sociais	%	70,60	-	-	
Total por Motorista				-	
Total do Efetivo	homem		-	-	
Fator de utilização				1,00	-

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2023 (MTE)

1.5. Vale Transporte

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Vale Transporte	R\$	1	4,70		
Dias Trabalhados por mês	dia	30			
Coletor	vale	312	2,57	800,40	
Motorista	vale	120	2,15	257,41	
					1.057,81

SINAPI (código 37371)

1.6. Vale-refeição (diário)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	unidade	180	21,90	3,942,00	
Motorista	unidade	60	21,90	1,314,00	
					5.256,00

Lei Municipal nº 2362/2022
SINAPI (código 37370)

1.7. Auxílio Alimentação (mensal)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	unidade	6	82,82	496,92	
Motorista	unidade	2	82,82	165,64	
Fator de utilização				1,00	662,56

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2023 (MTE)

Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês) **44.333,90**

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1. Uniformes e EPIs para Coletor

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
---------------	---------	----------------------	----------------	----------	-------------

SINAPI (Encargos complementares)

Uniforme comum	unidade	1	225,08	225,08
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	1	58,88	58,88
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	1	15,85	15,85
Luva de proteção	par	1	4,80	4,80
Protetor solar FPS 30	frasco 1L	1	52,13	52,13
Total do Efetivo	homem	6	356,74	2.140,44
Fator de utilização			1,00	2.140,44

2.2. Uniformes e EPIs para demais categorias

Discriminação	Unidade	Durabilidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)	SINAPI (Encargos complementares)
Uniforme comum	unidade	1	225,08	225,08		
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	1	58,88	58,88		
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	1	15,85	15,85		
Protetor solar FPS 30	frasco 1L	1	52,13	52,13		
Total do Efetivo	homem	2	351,94	703,88		
Fator de utilização				1,00	703,88	

Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês) **2.844,32**

3. Veículos e Equipamentos

3.1. Veículo Coletor Toco Gaiola 10ton

3.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)	Portal de Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br
Custo de aquisição do chassis	unidade	2	225.198,00	450.396,00		
Vida útil do chassis	anos	5				
Idade do veículo	anos	5				
Depreciação do chassis	%	55,68	450.396,00	250.780,49		Orientações TCE-RS
Depreciação mensal veículos coletores	mês	60	250.780,49	4.179,67		
Custo de aquisição do compactador	unidade	0	109.625,00	-		
Vida útil do compactador	anos	0				
Idade do compactador	anos	0				
Depreciação do compactador	%	-	-	-		Orientações TCE-RS
Depreciação mensal do compactador	mês	0	-	-		
Total por veículo				4.179,67		
Total da frota	unidade	2	4.179,67	8.359,35		
Fator de utilização				1,00	8.359,35	

3.1.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)	Portal de Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br
Custo do chassis	unidade	2	225.198,00	450.396,00		
Taxa de juros anual nominal	%	0,526				
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	199.615,51				
Investimento médio total do chassis	R\$	199.615,51				
Remuneração mensal de capital do chassis	R\$		87,50	87,50		
Custo do compactador	unidade	0	109.625,00	-		
Taxa de juros anual nominal	%	0,526				
Valor do compactador proposto (V0)	R\$	-				
Investimento médio total do compactador	R\$	-				
Remuneração mensal de capital do compactador	R\$		-	-		
Total por veículo				87,50		
Total da frota	unidade	2	87,50	175,00		
Fator de utilização				1,00	175,00	

3.1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)	Portal de Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br
IPVA	unidade	2,00	4.503,96	9.007,92		
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	2,00	71,08	142,16		
Seguro contra terceiros	unidade	2,00	12.540,00	25.080,00		
Impostos e seguros mensais	mês	12	34.230,08	2.852,51		
Fator de utilização				1,00	2.852,51	

3.1.4. Consumos

Quilometragem mensal **7.289**

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)	Receita Estadual RS - Preços Médios Ponderados a Consumidor Final (PMPF)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	1,60	5,100			
Custo mensal com óleo diesel	km	7.289	3,188	23.233,69		
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	5,00	14,02			
Custo mensal com óleo do motor	km	7.289	0,070	510,96		
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	0,85	22,84			
Custo mensal com óleo da transmissão	km	7.289	0,019	141,51		
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	11,20	17,13			
Custo mensal com óleo hidráulico	km	7.289	0,192	1.398,44		
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	2,39	16,76			
Custo mensal com graxa	km	7.289	0,039	284,64		
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado		3,508			
					25.569,23	

3.1.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)	Receita Estadual RS - Preços Médios Ponderados a Consumidor Final (PMPF)
Custo de manutenção dos caminhões	R\$/km rodado	7.289	0,74	5.393,86		
					5.393,86	

3.1.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)	Receita Estadual RS - Preços Médios Ponderados a Consumidor Final (PMPF)
Custo do jogo de pneus	unidade	4	1.510,21	6.040,84		
Número de recapagens por pneu	unidade	1				
Custo de recapagem	unidade	4,00	572,24	2.288,96		
Custo jg. compl. + recap/ km rodado	km/jogo	170.000	8.329,80	0,05		
Custo mensal com pneus	km	7.289	0,05	357,15		
					357,15	

Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R\$/mês) **42.707,10**

4. Ferramentas, Materiais de Consumo e Prestação de serviços

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)	Portal de Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br
Recipiente térmico para água (5L)	unidade	1/6	42,00	7,00		
Pá de Concha	unidade	1/4	15,60	3,90		
Vassoura	unidade	1/3	7,50	2,50		
Publicidade (8.000 uni de adesivos equipamentos)	cj	1/12	1.700,00	141,67		
Publicidade (5.000 Lixeirinhas para carro em TNT	cj	1/12	3.230,00	269,17		
Imã de geladeira colorido A7 (5.000 uni)	cj	1/12	3.950,00	329,17		
					753,40	

Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês) **753,40**

5. Monitoramento da Frota

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)	Portal de Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br
Implantação dos equipamentos de monitoramento	cj	2	2.461,00	4.922,00		
Custo mensal com implantação	mês	60	4.922,00	82,03		
Manutenção dos equipamentos de monitoramento	unidade	1	240,00	240,00		
Custo mensal com manutenção	mês	1	240,00	240,00		
Fator de utilização				1,00	322,03	

Custo Mensal com Monitoramento da Frota (R\$/mês) **322,03**

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês) **90.960,75**

6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	26,76	90.960,75	24.341,10	
					24.341,10
CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês)					24.341,10

PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/mês)	115.301,85
------------------------------	------------

Quantidade média de resíduos coletados por mês:	198,49 toneladas
---	--------------------

Média da geração dos últimos anos no município de Xangri-Lá

PREÇO POR TONELADA COLETADA: [A/B]	R\$/tonelada	580,89
------------------------------------	--------------	--------

2. Composição dos Encargos Sociais		
Código	Descrição	Valor
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário educação	2,50%
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A	SOMA GRUPO A	36,80%
B1	Férias gozadas	6,19%
B2	13º salário	8,33%
B3	Licença Paternidade	0,06%
B4	Faltas justificadas	0,82%
B5	Auxílio acidente de trabalho	0,31%
B6	Auxílio doença	1,66%
B	SOMA GRUPO B	17,37%
C1	Aviso prévio indenizado	2,56%
C2	Férias indenizadas	4,92%
C3	Férias indenizadas s/ aviso previo inden.	0,13%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	2,05%
C5	Indenização adicional	0,18%
C	SOMA GRUPO C	9,84%
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	6,39%
D2	Reincidência de FGTS sobre aviso prévio	0,20%
D	SOMA GRUPO D	6,59%
	SOMA (A+B+C+D)	70,60%

3. CAGED

Rio Grande do Sul - Coleta de Resíduos Não-Perigosos - CNAE 38114	
Admissões	2100
Desligamentos	2031
Dispensados com justa causa	44
Dispensados sem justa causa	1192
Espontâneos	372
Fim de contrato por prazo determinado	22
Término de contrato	350
Aposentados	1
Mortos	30
Transferência de saída	0
Acordo	0
Indicadores	
Estoque recuperado início do Período 01-01-2019	4625
Estoque recuperado final do Período 31-12-2019	4694
Variação Emprego Absoluta de 01-01-2019 a 31-12-2019	69
Estoque Médio	4659,5
% Demitidos s/ Justa Causa em relação ao Estoque Médio	25,58%
Taxa de Rotatividade	44,33%
Rotatividade temporal (meses)	27,0704
Dias ano	360
1/3 de férias (dias)	10
Férias (dias)	30
13º Salário (dias)	30
Dias de Aviso prévio	36
FGTS	8%
Multa FGTS	40%

Ajustado, de acordo com a nova Lei Federal nº 13.932/2019

4. Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas

			Referência estudo TCE		
			1° Quartil	Médio	3° Quartil
Administração Central	AC	6,00%	2,97%	5,08%	6,27%
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	1,70%	0,86%	1,33%	1,71%
Lucro	L	11,00%	7,78%	10,85%	13,55%
Despesas Financeiras	DF	0,04%	i	0,52%	
Tributos - ISS	T	2,00%	DU	20	
Tributos - PIS/COFINS		3,65%			
Fórmula para o cálculo do BDI:					
$\{[(1+AC+SRG) \times (1+L) \times (1+DF)] / (1-T)\} - 1$					
Resultado do cálculo do BDI:					

5. Depreciação Referencial TCE/RS (%)	
Idade do veículo (ano)	Depreciação Média
1	33,63
2	43,13
3	48,68
4	52,62
5	55,68
6	58,18
7	60,29
8	62,12
9	63,73
10	65,18
11	66,48
12	67,67
13	68,77
14	69,79
15	70,73

6. Remuneração de Capital

Fórmula de cálculo da remuneração de capital:

J_m = remuneração de capital mensal

i = taxa de juros do mercado (sugere-se adotar a taxa SELIC)

Im = investimento médio

V_0 = valor inicial do bem

|

7. Dimensionamento da frota

Indicador	Unid	Valor
População (H)	hab	16463
Geração per capita (G)	Kg/hab.dia	0,350
Geração total diária (Qd)	ton/dia	5,77
Geração Mensal	ton	173,10
Número de dias de coleta por semana (Dc)	dia	6,00
Quantitativo diário de coleta (Qc)	ton/dia	6,73
Densidade RSU compactado	Kg/m ³	500
Tipo de Veículo (1 = toco, 2 = truck)		1
Capacidade do Compactador	m ³	15
Capacidade nominal de carga (Cc)		

1. Coleta de Resíduos Sólidos		
Planilha de Composição de Custos		
Orçamento Sintético		
Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
1. Mão-de-obra	R\$ 44.333,90	38,45%
1.1. Coletor Turno Dia	R\$ 26,510,61	22,99%
1.2. Coletor Turno Noite	R\$ 0,00	0,00%
1.3. Motorista Turno do Dia	R\$ 10,846,92	9,41%
1.4. Motorista Turno Noite	R\$ 0,00	0,00%
1.5. Vale Transporte	R\$ 1,057,81	0,92%
1.6. Vale-refeição (diário)	R\$ 5,256,00	4,56%
1.7. Auxílio Alimentação (mensal)	R\$ 662,56	0,57%
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	R\$ 2,844,32	2,47%
3. Veículos e Equipamentos	R\$ 42,707,10	37,04%
3.1. Veículo Coletor Toco Gaiola 10ton	R\$ 42,707,10	37,04%
3.1.1. Depreciação	R\$ 8,359,35	7,25%
3.1.2. Remuneração do Capital	R\$ 175,00	0,15%
3.1.3. Impostos e Seguros	R\$ 2,852,51	2,47%
3.1.4. Consumos	R\$ 25,569,23	22,18%
3.1.5. Manutenção	R\$ 5,393,86	4,68%
3.1.6. Pneus	R\$ 357,15	0,31%
4. Ferramentas, Materiais de Consumo e Prestação de serviços	R\$ 753,40	0,65%
5. Monitoramento da Frota	R\$ 322,03	0,28%
6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDJ	R\$ 24,341,10	21,11%
PREÇO TOTAL MENSAL COM A COLETA	R\$ 115,301,85	100%

Referências

Quantitativos	
Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Coletor Turno Dia	6
1.2. Coletor Turno Noite	0
1.3. Motorista Turno do Dia	2
1.4. Motorista Turno Noite	0
Total de mão-de-obra (postos de trabalho)	8
Veículos e Equipamentos	
	Quantidade
3.1. Veículo Coletor Toco Gaiola 10ton	2

Fator de utilização (FU) 100%

1. Mão-de-obra

1.1. Coletor Turno Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1	1,850,00	1,850,00	
Adicional de Insalubridade	%	40	1,850,00	740,00	
Soma				2,590,00	
Encargos Sociais	%	70,60	2,590,00	1,828,44	
Total por Coletor				4,418,44	
Total do Efetivo	homem	6	4,418,44	26,510,61	
Fator de utilização				1,00	26.510,61

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2023 (MTE)

1.2. Coletor Turno Noite

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	0	1,850,00	-	
Adicional Noturno	horas trabalhadas				
	hora contabilizada	0,00	1,68	-	
Adicional de Insalubridade	%	40	-	-	
Soma				-	
Encargos Sociais	%	70,60	-	-	
Total por Coletor				-	
Total do Efetivo	homem		-	-	
Fator de utilização				1,00	-

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2023 (MTE)

1.3. Motorista Turno do Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês	1	2,214,29	2,214,29	
Salário mínimo nacional (1)	mês	1	2,214,29		
Base de cálculo da Insalubridade		2			
Adicional de Insalubridade	%	40	2,214,29	885,72	
Soma				3,100,01	
Encargos Sociais	%	74,95	3,100,01	2,323,45	
Total por Motorista				5,423,46	
Total do Efetivo	homem	2	5,423,46	10,846,92	
Fator de utilização				1,00	10.846,92

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2023 (MTE)

1.4. Motorista Turno Noite

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês	0	2,214,29	-	
Salário mínimo nacional (1)	mês	0	2,214,29		
Adicional Noturno	horas trabalhadas				
	hora contabilizada	-	2,01	-	
Base de cálculo da Insalubridade					
Adicional de Insalubridade	%	40,00	-	-	
Soma				-	
Encargos Sociais	%	70,60	-	-	
Total por Motorista				-	
Total do Efetivo	homem		-	-	
Fator de utilização				1,00	-

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2023 (MTE)

1.5. Vale Transporte

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Vale Transporte	R\$	1	4,70		
Dias Trabalhados por mês	dia	30			
Coletor	vale	312	2,57	800,40	
Motorista	vale	120	2,15	257,41	
					1.057,81

SINAPI (código 37371)

1.6. Vale-refeição (diário)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	unidade	180	21,90	3,942,00	
Motorista	unidade	60	21,90	1,314,00	
					5.256,00

Lei Municipal nº 2362/2022
SINAPI (código 37370)

1.7. Auxílio Alimentação (mensal)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	unidade	6	82,82	496,92	
Motorista	unidade	2	82,82	165,64	
Fator de utilização				1,00	662,56

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2023 (MTE)

Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês) 44.333,90

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1. Uniformes e EPIs para Coletor

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
---------------	---------	----------------------	----------------	----------	-------------

SINAPI (Encargos complementares)

Uniforme comum	unidade	1	225,08	225,08
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	1	58,88	58,88
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	1	15,85	15,85
Luva de proteção	par	1	4,80	4,80
Protetor solar FPS 30	frasco 1L	1	52,13	52,13
Total do Efetivo	homem	6	356,74	2.140,44
Fator de utilização			1,00	2.140,44

2.2. Uniformes e EPIs para demais categorias

Discriminação	Unidade	Durabilidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)	SINAPI (Encargos complementares)
Uniforme comum	unidade	1	225,08	225,08		
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	1	58,88	58,88		
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	1	15,85	15,85		
Protetor solar FPS 30	frasco 1L	1	52,13	52,13		
Total do Efetivo	homem	2	351,94	703,88		
Fator de utilização				1,00	703,88	

Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês)	2.844,32
--	-----------------

3. Veículos e Equipamentos

3.1. Veículo Coletor Toco Gaiola 10ton

3.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)	Portal de Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br
Custo de aquisição do chassis	unidade	2	225.198,00	450.396,00		
Vida útil do chassis	anos	5				
Idade do veículo	anos	5				
Depreciação do chassis	%	55,68	450.396,00	250.780,49		Orientações TCE-RS
Depreciação mensal veículos coletores	mês	60	250.780,49	4.179,67		
Custo de aquisição do compactador	unidade	0	109.625,00	-		
Vida útil do compactador	anos	0				
Idade do compactador	anos	0				
Depreciação do compactador	%	-	-	-		Orientações TCE-RS
Depreciação mensal do compactador	mês	0	-	-		
Total por veículo				4.179,67		
Total da frota	unidade	2	4.179,67	8.359,35		
Fator de utilização				1,00	8.359,35	

3.1.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)	Portal de Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br
Custo do chassis	unidade	2	225.198,00	450.396,00		
Taxa de juros anual nominal	%	0,526				
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	199.615,51				
Investimento médio total do chassis	R\$	199.615,51				
Remuneração mensal de capital do chassis	R\$		87,50	87,50		
Custo do compactador	unidade	0	109.625,00	-		
Taxa de juros anual nominal	%	0,526				
Valor do compactador proposto (V0)	R\$	-				
Investimento médio total do compactador	R\$	-				
Remuneração mensal de capital do compactador	R\$		-	-		
Total por veículo				87,50		
Total da frota	unidade	2	87,50	175,00		
Fator de utilização				1,00	175,00	

3.1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)	Portal de Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br
IPVA	unidade	2,00	4.503,96	9.007,92		
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	2,00	71,08	142,16		
Seguro contra terceiros	unidade	2,00	12.540,00	25.080,00		
Impostos e seguros mensais	mês	12	34.230,08	2.852,51		
Fator de utilização				1,00	2.852,51	

3.1.4. Consumos

Quilometragem mensal	7.289
-----------------------------	--------------

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)	Receita Estadual RS - Preços Médios Ponderados a Consumidor Final (PMPF)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	1,60	5,100			
Custo mensal com óleo diesel	km	7.289	3,188	23.233,69		
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	5,00	14,02			
Custo mensal com óleo do motor	km	7.289	0,070	510,96		
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	0,85	22,84			
Custo mensal com óleo da transmissão	km	7.289	0,019	141,51		
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	11,20	17,13			
Custo mensal com óleo hidráulico	km	7.289	0,192	1.398,44		
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	2,39	16,76			
Custo mensal com graxa	km	7.289	0,039	284,64		
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado		3,508			
					25.569,23	

3.1.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)	Receita Estadual RS - Preços Médios Ponderados a Consumidor Final (PMPF)
Custo de manutenção dos caminhões	R\$/km rodado	7.289	0,74	5.393,86		
					5.393,86	

3.1.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)	Receita Estadual RS - Preços Médios Ponderados a Consumidor Final (PMPF)
Custo do jogo de pneus	unidade	4	1.510,21	6.040,84		
Número de recapagens por pneu	unidade	1				
Custo de recapagem	unidade	4,00	572,24	2.288,96		
Custo jg. compl. + recap/ km rodado	km/jogo	170.000	8.329,80	0,05		
Custo mensal com pneus	km	7.289	0,05	357,15		
					357,15	

Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R\$/mês)	42.707,10
---	------------------

4. Ferramentas, Materiais de Consumo e Prestação de serviços

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)	Portal de Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br
Recipiente térmico para água (5L)	unidade	1/6	42,00	7,00		
Pá de Concha	unidade	1/4	15,60	3,90		
Vassoura	unidade	1/3	7,50	2,50		
Publicidade (8.000 uni de adesivos equipamentos)	cj	1/12	1.700,00	141,67		
Publicidade (5.000 Lixeirinhas para carro em TNT	cj	1/12	3.230,00	269,17		
Imã de geladeira colorido A7 (5.000 uni)	cj	1/12	3.950,00	329,17		
					753,40	

Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês)	753,40
--	---------------

5. Monitoramento da Frota

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)	Portal de Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br
Implantação dos equipamentos de monitoramento	cj	2	2.461,00	4.922,00		
Custo mensal com implantação	mês	60	4.922,00	82,03		
Manutenção dos equipamentos de monitoramento	unidade	1	240,00	240,00		
Custo mensal com manutenção	mês	1	240,00	240,00		
Fator de utilização				1,00	322,03	

Custo Mensal com Monitoramento da Frota (R\$/mês)	322,03
--	---------------

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)	90.960,75
---	------------------

6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	26,76	90.960,75	24.341,10	
					24.341,10

CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês)	24.341,10
---------------------------------------	------------------

PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/mês)	115.301,85
------------------------------	------------

Quantidade média de resíduos coletados por mês:	198,49 toneladas
---	--------------------

Média da geração dos últimos anos no município de Xangri-Lá

PREÇO POR TONELADA COLETADA: [A/B]	R\$/tonelada	580,89
------------------------------------	--------------	--------

2. Composição dos Encargos Sociais		
Código	Descrição	Valor
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário educação	2,50%
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A	SOMA GRUPO A	36,80%
B1	Férias gozadas	6,19%
B2	13º salário	8,33%
B3	Licença Paternidade	0,06%
B4	Faltas justificadas	0,82%
B5	Auxílio acidente de trabalho	0,31%
B6	Auxílio doença	1,66%
B	SOMA GRUPO B	17,37%
C1	Aviso prévio indenizado	2,56%
C2	Férias indenizadas	4,92%
C3	Férias indenizadas s/ aviso previo inden.	0,13%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	2,05%
C5	Indenização adicional	0,18%
C	SOMA GRUPO C	9,84%
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	6,39%
D2	Reincidência de FGTS sobre aviso prévio	0,20%
D	SOMA GRUPO D	6,59%
	SOMA (A+B+C+D)	70,60%

3. CAGED

Rio Grande do Sul - Coleta de Resíduos Não-Perigosos - CNAE 38114

Admissões	2100
Desligamentos	2031
Dispensados com justa causa	44
Dispensados sem justa causa	1192
Espontâneos	372
Fim de contrato por prazo determinado	22
Término de contrato	350
Aposentados	1
Mortos	30
Transferência de saída	0
Acordo	0
Indicadores	
Estoque recuperado início do Período 01-01-2019	4625
Estoque recuperado final do Período 31-12-2019	4694
Variação Emprego Absoluta de 01-01-2019 a 31-12-2019	69
Estoque Médio	4659,5
% Demitidos s/ Justa Causa em relação ao Estoque Médio	25,58%
Taxa de Rotatividade	44,33%
Rotatividade temporal (meses)	27,0704
Dias ano	360
1/3 de férias (dias)	10
Férias (dias)	30
13º Salário (dias)	30
Dias de Aviso prévio	36
FGTS	8%
Multa FGTS	40%

Ajustado, de acordo com a nova Lei Federal nº 13.932/2019

4. Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas

			Referência estudo TCE		
			1° Quartil	Médio	3° Quartil
Administração Central	AC	6,00%	2,97%	5,08%	6,27%
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	1,70%	0,86%	1,33%	1,71%
Lucro	L	11,00%	7,78%	10,85%	13,55%
Despesas Financeiras	DF	0,04%	i	0,52%	
Tributos - ISS	T	2,00%	DU	20	
Tributos - PIS/COFINS		3,65%			
Fórmula para o cálculo do BDI:					
$\{[(1+AC+SRG) \times (1+L) \times (1+DF)] / (1-T)\} - 1$					
Resultado do cálculo do BDI:					

5. Depreciação Referencial TCE/RS (%)	
Idade do veículo (ano)	Depreciação Média
1	33,63
2	43,13
3	48,68
4	52,62
5	55,68
6	58,18
7	60,29
8	62,12
9	63,73
10	65,18
11	66,48
12	67,67
13	68,77
14	69,79
15	70,73

6. Remuneração de Capital

Fórmula de cálculo da remuneração de capital:

J_m = remuneração de capital mensal

i = taxa de juros do mercado (sugere-se adotar a taxa SELIC)

Im = investimento médio

V_0 = valor inicial do bem

|

7. Dimensionamento da frota

Indicador	Unid	Valor
População (H)	hab	16463
Geração per capita (G)	Kg/hab.dia	0,350
Geração total diária (Qd)	ton/dia	5,77
Geração Mensal	ton	173,10
Número de dias de coleta por semana (Dc)	dia	6,00
Quantitativo diário de coleta (Qc)	ton/dia	6,73
Densidade RSU compactado	Kg/m ³	500
Tipo de Veículo (1 = toco, 2 = truck)		1
Capacidade do Compactador	m ³	15
Capacidade nominal de carga (Cc)		

incluindo condomínios, no período entre 1º de dezembro a 1º de maio.
Periodicidade de três vezes por semana em toda extensão urbana do



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1º de dezembro.

extensão urbana do Município, incluindo condomínios, no período entre 1º de dezembro a 1º de maio.
Periodicidade de três vezes por semana, em dias distintos, intercalados

PROJETO BÁSICO DA COLETA E TRANSPORTE ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS

serviços de recolhimento dos resíduos secos recicláveis obedecendo

1 - OBJETO

As rotas e horários de coleta deverão ser diurnos e sistemáticos, de forma

Coleta e transporte até a central de triagem dos resíduos secos recicláveis do
Município

3 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Condomínios existentes nesta faixa).

Madureira (Barra do João Pedro) e pela extensão da R2-389 (excetuando-se o perímetro rural, atualmente compreendido, pelas vias rurais até as divisas com o Município de Capão da Canoa, Os serviços de coleta, transporte até a central de triagem dos resíduos secos recicláveis. Para fins deste Edital é definido como serviços o conjunto de atividades:

5 - DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

técnicos constantes nos Anexos I, II, III e IV.

ser executados em estrita observância com as especificações e demais condições estabelecidas no Edital e no Projeto Básico de Xangri-Lá. Os serviços que constituem o objeto desta licitação



equipamento que não atenda às exigências dos serviços.

A Administração Municipal poderá, a qualquer momento, determinar

Os serviços de limpeza e conservação das áreas públicas e privadas de limpeza:

A contratada deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário

a) Entre as 07h00min e 17h00min, na extensão urbana do Município;

b) Deverá ser executada em local adequado e licenciado pelo Órgão Am

A contratada deverá fazer a lavagem periódica da calçada com solução

reservas constituindo obrigação contratual.

em perfeito estado de manutenção mecânica e pintura. Exigência também

A contratada deverá manter os veículos em perfeitas condições de func

Legislação Federal vigente.

Edital, em bom estado de conservação, de acordo com as normas de

pela Contratada, devidamente equipados e nas condições mencionadas

As marcas, modelos e outras características dos veículos e equipamentos

4 - VEÍCULOS TRANSPORTADORES E OUTROS EQUIPAMENTOS

com ampliação de escopo por aditivo contratual.

solidos. Caso as alterações tenham reflexos financeiros, serão devidame

podem ser alterado ou ampliado os horários e locais de recolhimento

Havendo necessidade, mediante comunicação justificada da Administra

situados em todos os bairros do município de Xangri-Lá;

empreendimentos licenciados pelo município para operar na c

às 05h30min e 07h30min nos CBS instalados pela Pre

A FISCALIZAÇÃO analisará a documentação e estando tudo em conformidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

– Certidão negativa de débito municipal;

divida ativa do município;

– Certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos

– Certidão positiva de débitos tributários e de divida ativa Estadual com efeito

A contratada deverá transportar todos os resíduos até a central de triagem do Aterro Municipal de Capão da Canoa.

– Certidão positiva de débitos trabalhistas com efeito de negativa;

– Planilha de medição;

7 – FISCALIZAÇÃO

– Relatório das atividades de educação ambiental;

A fiscalização do cumprimento

acompanhada a relação dos documentos abaixo discriminados:

Os pagamentos serão liberados mensalmente, após solicitação da

8 – PAGAMENTO

serviços.

deverá apresentar e possuir em seus quadros fiscais do regular cumprimento. Independentemente a fiscalização exercida pela Administração Pública a empresa

quando desatender as disposições a elas relativas e a qualidade ambiental dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades

A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade e cumprimento

controlar e relatar, a qualidade dos serviços prestados.

Destinação Final, bem como aos Fiscais Ambientais, possuindo estes competência relacionados diretamente com serviço de Coleta, Tratamento e Poluição, para notificar, autuar e deter infratores ambientais notificando de Obras, Meio Ambiente e Planejamento, de forma conjunta, munidos

ento do contrato caberá aos agentes fiscais de



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

9 – DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratada deve manter um sistema de segurança de trabalho de modo a evitar acidentes de trabalho, tanto do lado dos operários

CB0-1A 02503185

No End. Tríplice Lote 226 de B. 111

Xangri-Lá, 30

face da coleta dos resíduos.

Qualquer dano é vedado qualquer pedido de indenização ou colaboração

A empresa contratada deverá orientar seus funcionários e também

Qualquer desvio de rota deve ser informado e justificado.

Não é permitido o trânsito dos veículos de coleta em locais fora de

contratada encaminhá-lo para disposição correta em aterro sanitário.

O rejeito resultante do processo de triagem da empresa, e de respons

está sendo realizado.

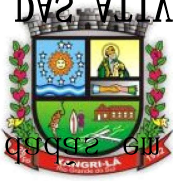
contribuições financeiras ou auxílio em qualquer período nos domicílios o

indicado pelo Município, não podendo, em hipótese alguma, ocorr

Todos os resíduos coletados deverão ser entregues no local de des

manuseio das máquinas e equipamentos.

omo admeles cs



cidadãos e cidadãs em geral.

professores estaduais e municipais, crianças e adolescentes de

diretamente envolvidas com políticas públicas em meio ambiente e

da educação ambiental mediante ações que envolvam autoridades

PROJETO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

OBJETO: O trabalho de conscientização e sensibilização deve visar o desenvolvimento das ações de educação ambiental.

LOCAL: O projeto de trabalho não tem âmbito social.

coleta seletiva, pelos aspectos ambientais implicados na coleta

incentivando a correta separação dos resíduos recicláveis e a

por meio de estratégias de educação ambiental para a

sustentabilidade social, econômica e ambiental.

trabalho dos catadores/recicladores, com base nas

para o enfrentamento da questão social dos resíduos, podendo

Este projeto de educação ambiental visa desenvolver ações

I. APRESENTAÇÃO

PL-14/B2.

portários de traslado dos alunos entre a escola e suas residências

externas e de responsabilidade da Prefeitura, desde que não

0 transferir dos alunos das escolas municipais para

capacitado.

sensibilizar as crianças e adolescentes sobre a importância de
A) Realização de intervenções lúdicas/artísticas/oficinas
correto fim para os resíduos;

iii) Associação:
Atuação nos cond

Sanitário, aumento de produtividade e melhoria da
sistema de triagem, com redução de rejeitos destinados
regras de convivência, educação ambiental visando o
estabelecimento de um sistema de transparência no
materiais e processos de agregação de valor, gestão fi
formação sobre associativismo, gestão de trabalho, com

iv) Capacitação dos associados da ASVCEE através de at

a coleta seletiva;

incentivando a ampliação e a consolidação de uma rede
notadamente com relação a separação de resíduos
de amplo debate transdisciplinar sobre educação
principais sujeitos envolvidos. Nesta seção é necessário
promoção da educação ambiental, informando e sensibil
com palestras e distribuição de material de apoio e

minutos, associações, escolas e

VI.1)



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

VI)

Valorizar o resgate de príndeuos e príncadeiras aut

público selecionado para participação das atividades, o local e data serão

definidos pelo poder público municipal

VI)

Exporar príndeuos não estruturados:

materiais:

IV)

Ampliar possibilidades de manuseio de diferentes prí

ações de cuidado da natureza:

III)

Valorizar ações e produções próprias: integrar o prí

II)

Plantar e cuidar dos alimentos orgânicos:

I)

Incentivar o contato direto com a natureza:

Os objetivos específicos da intervenção são:

cotidianas que auxiliem na preservação da natureza.

O objetivo geral da intervenção é oferecer oportunidade

por danos a terceiros e ao patrimônio.

as autorizações necessárias para viabilidade do evento, se respo

Quando necessário, os responsáveis pelas atividades deverão

pelas atividades.

, em comum acordo com os

eventos e materiais entregues):

I) Escopo das atividades desenvolvidas no período (com foto)



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

periodicidade mensal e deverá constar obrigatoriamente:

iv) Confecção de bancos de pneus e tecidos para colocar nas praças ou
O Relatório das atividades de educação ambiental deve ser enviado
locais próximos à praia;

v) Confecção de lixeira.

3º RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

criação de um aplicativo sobre o descarte do lixo:

xiii) Parceria com um estudante de computação de uma universidade

xii) Produção de sacos biodegradáveis para roupas sujas

agradável e motivacional a todos os envolvidos

xi) Contratação de um animador para que o evento aconteça de

deixar lixo:

x) Desenvolvimento de oficina de teatro, com: “A turma do

de roupa suja, excluindo assim sacos:

ix) Adotar uma escola infantil para doar saco de higiene para

rebedouro de água para animais:

viii) Oficina com material reciclado para construção de um

vii) Oficina de brincadeiras lúdicas:

o lixo:

vi) Construção de um aplicativo como lembrete de descarte

e para descarte correto de lixo na praia

Labris Ecológico.com	1.200	Unq.	R\$ 5,80	
 MATERIAL DIDÁTICO E DE APOIO PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Quantidade Unidade Unitário Valor				
ORÇAMENTO				

ser previamente aprovada pela fiscalização antes de sua confecção.

Todo material utilizado nas atividades de edu

divulgação.

reconhecidos por entidades idôneas e material de imprensa mediante apresentação de currículo com fontes confiáveis, diplomas identificados para atestar a experiência e qualificação. O atest

Os profissionais integrantes das atividades devem ser

e rejeitos.

processo produtivo, gestão e controle das quantidades de material anterior e notória qualificação para orientação quanto a qual

O Relatório deverá ser assinado por profissional com

ambiental seguirão critérios definidos pela fiscalização.

A divulgação e distribuição do material das atividades

municipal competente, antes da divulgação ou distribuição.

apresentados fisicamente à fiscalização, nas dependências da
ação ambiental



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

XANGRI-LÁ, 30

Coordenação e apoio

Coordenação e apoio		60	Horas/mês	R\$ 35,76	R\$ 2.145,85	R\$ 25.750,20	Total geral e\ BDI
Mês 15	técnico	R\$ 1.350,00				R\$ 0.281,50	
Mês 11	Total técnico/mês	R\$ 12.350,00	mês		R\$ 9.586,26	R\$ 0.281,50	
Mês 10		R\$ 1.350,00				R\$ 0.281,50	
Mês 09		R\$ 1.350,00				R\$ 0.281,50	
Mês 08		R\$ 1.350,00		R\$ 4.000,00		R\$ 0.281,50	
Mês 07		R\$ 1.350,00				R\$ 0.281,50	
Mês 06		R\$ 1.350,00				R\$ 0.281,50	
Mês 02		R\$ 1.350,00				R\$ 0.281,50	
Mês 04		R\$ 1.350,00				R\$ 0.281,50	
Mês 03		R\$ 1.350,00				R\$ 0.281,50	
Mês 05		R\$ 1.350,00		R\$ 4.000,00		R\$ 0.281,50	
Mês 01		R\$ 50.550,00				R\$ 0.281,50	
Periodo	de apoio gratuito e Material			Atividades e oficinas		pedagógico apoio técnico capacitação e gestão, pessoal para	

2. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

			Total geral e\ BDI	

	Avenida Central	Mapa	X	X	X	X
	Avenida Paraguassu	Mapa	X	X	X	X
	Bairro Guarã	Mapa		X		X
	Bairro Figueirinha	Mapa	X		X	
	Condomínios lado Serra Bairros, Balneários e	Mapa	X	X	X	X
	Condomínios lado Mar Bairros, Balneários e	Mapa	X	X	X	X
	Bairro \ SEDE	Mapa	X	X	X	X

PERÍODO DE ALTA E ALTÍSSIMA TEMPORADA

CRONOGRAMA II - DA COLETA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS

R2-401 O lado Mar compreende as áreas do Município entre a Av. Paraguassu e a Orla O lado Serra compreende as áreas do Município entre a Av. Paraguassu, R2-388 (Est						
Município. e\ou licenciados pelo Resíduos Sólidos Instalados Eventos, Coletores de Parque Público, Parque de Áreas públicas Meio Rural,	Mapa	X				X
Avenida Central	Mapa	X	X	X	X	X
Avenida Paraguassu	Mapa	X	X	X	X	X
Bairro Guarã	Mapa		X			X
Bairro Figueirinha	Mapa	X			X	
Condomínios lado Serra Bairros, Balneários e	Mapa		X			X
domínios lado Mar	Mapa	X			X	



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI- LÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Me. Eng. Thiago Tepassee de Brum
CRQ-IV 05203792